

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1004844-06.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Maria Luiza da Cruz
Autor da Herança Luiz Martins da Cruz

(Passivo):

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 80/83), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de Luiz Martins da Cruz.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e expeça-se o alvará para transferência do veículo, nos temos da partilha.

Honorários ao advogado nomeado (fls. 4) nos termos do convênio DPE/OAB, expedindo-se certidão após o trânsito em julgado e a apresentação de ofício em que conste o número de registro de indicação.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 11 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA